



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**LEI Nº 4.378, DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

Altera o art. 4º da Lei 4.083, de 20 de maio de 2019, que “Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia nos locais que menciona, e dá outras providências”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 4º da Lei 4.083, de 20 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica permitido aos portadores de fibromialgia estacionar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, mediante identificação e credenciamento dos beneficiários, nos termos da legislação específica.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de janeiro de 2022.

PREFEITO  
Delegado Christiano Xavier  
Mat. 34.771

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 05/01/22
NOME: Emanuel S. Oliveira
MATRÍCULA: Matrícula: 33.540

SETOR DE PROTOCOLO